



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – [www.itaporanga.sp.leg.br](http://www.itaporanga.sp.leg.br) – [contato@itaporanga.sp.leg.br](mailto:contato@itaporanga.sp.leg.br)

### Autógrafo 037/2021 de 4 de novembro de 2021

#### Projeto de Lei do Executivo 032/2021 de 6 de outubro de 2021

*Dispõe sobre criação de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e providências correlatas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado neste Município de Itaporanga a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** Para as finalidades desta Lei denomina-se:

**I – Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorros, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

**II – Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**III – Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada;

**IV – Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 3º** A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

**Art. 4º** A COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

**Art. 5º** A COMDEC se comporá de:

I – Coordenador;

II – Conselho Municipal;

III – Secretaria;

IV – Setor Técnico Operacional.

**Art. 6º** O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete àquele organizar as atividades de defesa civil no Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

**Art. 7º** Poderá constar de currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

**Art. 8º** O Conselho Municipal será composto por um Presidente, um Secretário Executivo e um Técnico Operacional.

**Art. 9º** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exerçerão suas atividades sem prejuízo das funções que exerce e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10.** Esta Lei poderá, caso necessário, ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, por Decreto do Poder Executivo.

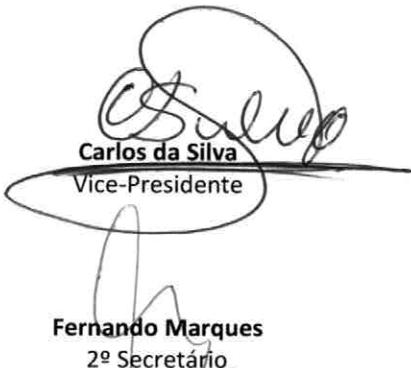
**Art. 11.** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta recursos próprios constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 4 de novembro de 2021.

  
**Fábio Bruno Gurgel Benini**  
Presidente

  
**Nilton Aparecido dos Santos**  
1º Secretário

  
**Carlos da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Fernando Marques**  
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.